

9

N. 5173

Fls. 1

69-202



19 29-

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Raul Plaisant.

AUTOS DE VISTORIA:

O Comandante do vapor "ITAPIHY", Rente.

Autuação

Aos vinte e um dias do mez de Maio
do anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade de
Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo
a petição e documentos em frente;
do que, para constar, faço esta autuação. Eu

1147

2
[Signature]

JUIZO FEDERAL
PRIMEIRO SUPLENTE
DA
COMARCA DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Nº

Escrivão ad-hoc
S.Rocha

Autos de uma vistoria
em que é
O Commandante do vapor nacional "Itapuhy" Requet.

Autuação

Aos dez dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte nove, nesta cidade, em Cartorio, autuo a petição que adeante se vêe. Eu, *Mina*

Luiz Carlos N. F. x Escrivão ad-hoc o subscrevi &

[Large handwritten signature]





3

2/10

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Secção do Paraná

*A. Como requer - Nomei escrivão ad-
hoc Sérgio Rocha, curador dos au-
gêntes Docilo Selva e ajudante do Pro-
curador Levy Picarso, que deverão
portar compromissos. Deixar o escri-
vã dia e hora para audiência, com
citação dos interessados, Paranaguá 10 de Maio 1929*

Allega o Capitão de Longo Curso HENRIQUE SCHULZE,

Commandante do paquete nacional ITAPUHY, de propriedade da
COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA, matriculado no porto
do Rio de Janeiro, que estando fundeado na bahia de Paranaguá
o referido navio, entre a Ilha das Cobras e Ponta do Bicho,
desde as 5 horas e 10 minutos da manhã do dia 9 do corrente,
medida essa aconselhada pela prudencia devido á forte cerração
reinante, que difficultava e impedia a franca navegabilidade
pelo canal que conduz á barra da mesma bahia, foi abalroado,
na altura da meia nau de bombordo, pelo vapor inglez GRANGEPARK,
às 6 horas e 55 minutos, não obstante estarem sendo cumpridas
pelo ITAPUHY as prescripções legaes de toques de sinos, luzes
e vigias, demonstrativos de sua situação de navio fundeado e
por conseguinte impossibilitado de realizar quasquer manobras.

Tendo o supplicante processado a ratificação do pro-
testo marítimo, cujos termos ficam fazendo parte integrante da
presente petição e que por isto junta-se por certidão, vem re-
querer a V. Ex., como requer, vistoria com arbitramento sobre
o ITAPUHY e sua carga, para julgar-se dos effeitos e extensão
das avarias decorrentes do abalroamento mencionado. E, como se
trata de caso de comprovada urgencia, vem pedir a designação
de audiencia extraordinaria para louvação de peritos que proce-
dam a dita vistoria com arbitramento, para tanto commettendo
V. Ex. competencia ao Sr. Supplente deste Juizo na cidade de
Paranaguá, A. esta, nomeando-se Escrivão, Ajudante do Dr. Pro-



curador da Republica e Curador aos interessados ausentes, intimando-se a EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PARANAGUÁ, Agente do vapor GRANGEPARK, conjuntamente com aquelles, da designação da audiencia extraordinaria requerida, com determinação da hora, dia e lugar em que a mesma se deva realizar, pena de se proceder a louvação á revelia dos mesmos e realizar-se as diligencias independentemente de nova intimação, requerendo mais a V. Ex. se digne, subindo os autos a V. Ex. e pagas as custas, julgar por sentença a vistoria e arbitramento, entregando-se ao supplicante o competente instrumento.

Nestes termos,

pede deferimento.



Paranaguá
Verificação



... não obstante estarem sendo cumpridas as 6 horas e 55 minutos, não obstante estarem sendo cumpridas pelo ITAPUHY as prescrições feitas de toques de sino, luzes e vigias, demonstrativos de sua situação de navio fundado e por conseguinte impossibilidade de realizar quaisquer manobras. Tendo o supplicante processado a ratificação do presente petição e que por isto junta-se por certidão, vem requerer a V. Ex., como requer, vistoria com arbitramento sobre o ITAPUHY e sua carga, para julgar-se dos efeitos e extensões das avarias decorrentes do abalroamento mencionado. E, como se trata de caso de comprovada urgencia, vem pedir a designação de audiencia extraordinaria para louvação de peritos que procedam a dita vistoria com arbitramento, para tanto comparendo a V. Ex. competente ao Sr. Supplicante deste Juizo na cidade de Paranaguá, A. esta, nomeando-se Escrivão, Ajudante do Dr. Pro-

Cidade de Paranaguá



Estado do Paraná

Sevéro Cavalcanti Rocha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CERTIFICO á pedido verbal de pessoa interessada, que dos autos de ratificação de protesto marítimo, em que é requerente o Commandante do vapor nacional Itapuhý, dos mesmos consta ás fls 2 e 3 a petição do teor seguinte: Exm Snr dr Juiz Federal da Secção do Paraná Diz o Capitão Henrique Schulze, Commandante do paquete nacional Itapuny, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, matriculado na praça do Rio de Janeiro, que ás 11 e 40 minutos do dia 8 de Maio corrente, o navio do seu commando fundeou no porto de Paranaguá, procedente do Rio de Janeiro, por escala pelo porto de Santos. De Paranaguá rumou ao porto de Antonina, situado na mesma banha, de onde re- resseu no dia immediato ás 8 horas e 30 minutos. Recebidos os passageiros, bagagens, malas postaes e papeis do navio, levantou este ferro novamente em demanda á barra de Paranaguá. Aconteceu porem que, devido á forte cerração, ás 5 horas e 10 minutos o infra assignado, como medida de prudencia, fez fundear o Itapuny entre a ilha das Cobras e Ponta do Bicho. Assim fundeado o navio, foram e continuaram a ser cumpridas as determinações legaes, como o uso constante de toque de sino, luzes e vigias regulamentares, quando, ás 6 horas e 55 minutos, surgiu, pela amura de bombordo, o vapor inglez Grancnepark o qual, ao avistar o Itapuny, deu um apito curto, vindo abarloar á mela naú, a bombordo, não obstante o uso continuo de repiques de sino, por parte do Itapuny, indicando, desse modo, a sua posição de navio fundeado, portanto impossibilitado de fazer quasquer manobras. Todas as providencias aconselháveis foram tomadas com o intento de attenuar o cnoque, como o arriar a amarra. No entretanto, verificado o abarloomento, constantou-se um rombo na carvoeira de bombordo, apesar de não ser possivel determinar a extensão exactda e total da avaria. Acresce ainda que o vapor Grancnepark, apos o encontro pro-



Pymer 10 Maio 1929
Murcia



seguio viagem, não se interessando pelo resultado do abarloadamento que provocou, nem offerecendo seus prestimos, como sea de seu dever fazel-o, e segundo as regras de direito maritimo. Empregou ainda o infra assignado todos os meios para reduzir e prevenir os effeitos da avaria, convocou officiaes e tripulantes, expoz-lhes a occurrencia, convidou-os a se pronunciarem sobre as providencias a tomar, sendo unanime a deliberação, reduzida á acta, que o navio regressasse ao porto de Paranaguá para ser encalhado, visando, desta maneira, a salvação do navio e sua carga, o que incontinenti foi procedido. Em seguida foi lavrado o competente protesto no Diario Nautico, á fols 88, pelo qual se declara, em nome e pelo abaixo assignado, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, carregadores e consignatarios e outros interessados no navio e sua carga, que protestava e protesta perantemcontra e quem de direito for e pertencer possa, por todos os prejuizos, perdas, damnos, lucros cessantes que lhes possam causar a avaria decorrente do já mencionado abarloadamento produzido pelo vapor Granchepark. E assim, vem o supplicante requerer a V. Exa como requerido tem, se digne mandar processar a ratificação do protesto, attribuindo competencia ao Snr Supplente deste Juizo na cidade de Paranaguá para a processo da referida ratificação. A. esta, nomeando-se Escrivão, Ajudante do dr Procurador da Republica e Procurador aos Ausentes, subindo os autos a V Exa para o devido julgamento, de pois de pagas as custas, dando-se á ratificação, para simples e exclusivo effeito do pagamento da Taxa Judiciaria, o valor de um conto de reis. Termos este em que pede ainda a intimação da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, Agente do vapor Granchepark, para acompanhar a mesma ratificação em todos os seus termos, pena de revelia. e espera deferimento. (sobre um sello federal no valor de 2\$). Paranaguá 9 de Maio de 1929 - 5-29. (a) Henrique Schulze". Era o que se continna em dita petição da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão e ao seu conteudo me reporto e dou fé. Eu, *Murcia* Escrivão ad.noc subscrevi, conferi e assigno. *Murcia*

Promessa Legal

Amo de Deus do ano de 1929 de mil e novecentos e vinte e nove, nesta cidade, em Curitiba, perante a circunscriçao Juridica do Juizo de Direito da Comarca de Curitiba, Promessa suppletiva em exercicio de substituta do Dr. Luiz Beckwith, e sendo ali, compareceu a circunscriçao Juiz Publico, ao qual o dito Juiz de Direito a promessa legal, e o encareceu que com esta esta promessa em nome do Juizo de Direito a circunscriçao de Curitiba, e sendo pelo mesmo Juizo de Direito compareceu Juiz Publico para cumprir o presente que vai assignado. Em, Semo Curitiba, Juizo de Direito a circunscriçao de Curitiba.

Ante o Juiz
Luiz Beckwith



Certificao

Certifico que o Sr. Doutor Domicilio Silva e Luiz Piccini, comendado Comendado em Interim dos Assuntos e Agente de Promocao da Republica a circunscriçao para a circunscriçao de Curitiba, o presente com promessa, do que tem sido to. Curitiba.

Orfeu e circunscriçao de Curitiba
 Em 10/5/29
 O Juiz
 Luiz C. Beckwith

6

10

Certidão

Certifico que intimou o Capitão Henrique de Almeida, Comandante de armas Itaipu, o Tenente Jacinto Silva, Comandante de Armas Intermediária Anantã, o Tenente Luiz Vicente, Agente de Polícia da República e o Tenente Manoel Corrêa, Agente da Empresa de Melhoramentos de Foz de Iguaçu, Agente de Armas inglês Francês, sem todo cuidado de esta parte, de qual seu scienter fizeram.

Presença e verdade edui fe

Em 10/5/29

Luiz C. Maf



Certidão

Certifico que o Agente de Armas inglês Francês, depois de intimado, declarou que deixara de receber a intimação supramencionada, depois do aviso de suspensão, com a falta e qualquer intervenção da Agência, a respeito de fatos ocorridos em viagem.

Presença e verdade edui fe

Em 10/5/29

O Juiz

Luiz C. Maf

Termo de audiência

Ante a carencia de ver de Marco de Almeida, necessitou virte nome, recita cidade de Paranaíba, em Cartório, presente o cidadão



Ante a Santa Anna Lda, Primeiro Sup-
plente em exercício do Intendente do
D. Luiz Acciari, amigo e amigo ad-
hoc a respeito do mesmo e suscitado, e
sendo ahi suscitada a causa a au-
diencia extraordinaria requerida pelo
Comandante do vapor Itapuz. Nella
compareceu o capitão Henrique Leites,
Comandante do referido vapor sucro-
nal Itapuz, e, por elle foi citada sua
franja auctora para esta audiencia ex-
traordinaria, o capitão Decio Silva, Coman-
dante do Intendente Acciari, Luiz Piccini
Ajudante do Comandante da Republica ad-
hoc, e o Agente do vapor imperio prate-
ado, para comparecerem e em a represento
em parte, a fim de ser procedida a
vistoria ahi arbitrariamente no vapor
Itapuz e sua carga, e repencia que me-
diante a mesma, se houve a citada por
falta e auctora. Apresaduram comparece-
ram os Senhores Decio Silva e Luiz
Piccini, Comandante e Ajudante
do Comandante da Republica, não tendo
comparecido o Agente do vapor prate-
ado. Pela Comandante e Ajuda-
nte do Comandante da Republica ad-
hoc, foi ajuizada uma carta auctora do
município de Foz de Iguaçu com o nome de
e Villa Partholomeu, sendo auctora por par-
te do Comandante do Itapuz, o nome
Belmiro Torrel, mecânico naval, em re-
querida pelo mesmo Capitão foi ajuizada



15/5/29

7

[Handwritten mark]

uma carta em que os nomes de Alípio
 C. dos Santos, Paul da Silva e Silva e An-
 tonio Lourenço de Sá, tendo sido exco-
 municado pelo Conselho de Curitiba e
 Agudante do parochial exco municado o de
 nome Alípio C. dos Santos; pelo M. juiz
 foram apprehendidos em Curitiba, e
 por sua vez reinveio o Senhor Agudante
 Pereira Alcei, reclamando si como Curato
 que ratificasse a sentença para seu termo
 cumprimento e diligencia para a extin-
 ção. E, visto meo tendo si tratado
 fui encerrado a archivação com os nomes
 firmados. E de que para Curitiba Pa-
 vrei o presente. Em, São Paulo, Curitiba
 ad-huc que o creio e creio.

[Signature]
 Venique Sobral
 Aguilão Silva
 Leopoldo
 Mui Mui

Certificação

Certifico que ratifiquei as sentenças Alípio
 C. dos Santos, Antonio Pereira e Agudante
 Pereira Alcei, para seu termo de exco-
 munição cumprimento do que seu acerto fi-
 caram.

Cre fide e verdade e deu fe
 Em 11/5/29
 O Curato
 Mui Mui

Preciosa Legat

Am unge elian do mar de Marcolle
um Tuntur acuto nove, nesta cidade
de, em Canturo, presente o respectivo
Antônio de Santa Anna L. P. P. P. P. P. P.
plante, do Substituto de S. João de
S. João, cargo Tuntur ad hoc e
moneda e miguado, e sendo este com
peneirando a nome de Philipo C. de S.
tu, Beluero Tornele e S. João de S.
ra' Abo, sua paca e a cada um de
por si de ferir a puma legat, e ora
congeu que em sua e sa coccione
cila nemem de partem na cretara
do capta Itapua, para se fazerem
vender, e sendo pelo nome accitua
dito empuro, lucci para unta o
pente, por, S. João de S. João,
que coccione

Antônio de S.
Beluero S. João
Philipo C. de S.
Agostinho Pereira Abo.



Nota

Derigno cumantia, elacido por esse de
referencia, si der lura, puma tu legat e
S. João de Itapua, a vintura requirida.

Sua M/ 5/29
16 de Junho
M. M. M.

Certificação

Certifico que entendi o Capitão Henrique
de Sousa, Comandante do Vapor *Stapuley*, este
ultra Decreto de Sua e Ley Ricarda, res-
pectivamente conceder em virtude
e execução do Decreto da República
citado, ao senhor Desembargador *Stapuley*
e seu parente e Agente da *Companhia*
sem curso o presente da *Companhia*
de *Navigation* *Companhia*, sendo
agente de vapor *Stapuley*, por
fado amador da dita rede da qual
seu acionista *Francisco*.

Que tudo é verdade e da fé

Em 11/5/1929

O Juiz

Antônio C. de Mello



Auto de entrega

Ante a ordem da *Companhia* *Navigation* de
vapor *Stapuley*, no porto de *Paraná*
quá, a *Companhia* *Navigation* *Stapuley*,
pelo seu agente e *Companhia* *Navigation* de
Navigation *Companhia*, presente a *Companhia* *Navigation*
de *Navigation* *Companhia* de *Navigation* *Companhia*,
com o *Comandante* *Henrique*
de Sousa, Comandante do vapor *Stapuley*,
e seu parente *Desembargador* *Stapuley*
e seu parente *Companhia* *Navigation*
e *Companhia* *Navigation*, sendo
estabelecido de *Navigation* *Companhia*



e, cilia para ser successida a virtus a
 meo capite Itapuzé e sua causa, an. fuisse
 fui repudiado. Peto meo meo fuisse fui or-
 denado um penitus que respudarem
 concessivamente os penitus scriptos e que
 scriptos de la Comendante de meo meo
 meo meo Itapuzé, e peto Comendante
 Luteo meo meo. Penitus os penitus
 a successiva virtus meo meo, col-
 fiam e repudiam meo M. fuisse que fuisse
 successida o penitus de cinco dias para
 apiam fiam seu fuisse, virtus an meo
 meo o meo meo scriptos, e an meo
 per penitus virtus meo meo. Com-
 meo os meo meo penitus, e an meo
 concessiva an e repudiado, fuisse peto
 fuisse de fuisse a fuisse scriptos seu
 seu fuisse penitus. E meo meo meo
 a fuisse meo meo e M. fuisse seu fuisse
 meo meo penitus meo meo. E, se-
 an meo meo meo meo

Don'tonich -
 Henrique Sobral
 Bepino, P. Dornel
 Aguiar B. de Santo
 Agostinho de Almeida
 Leopoldo
 D. de L. de L.

Certidão

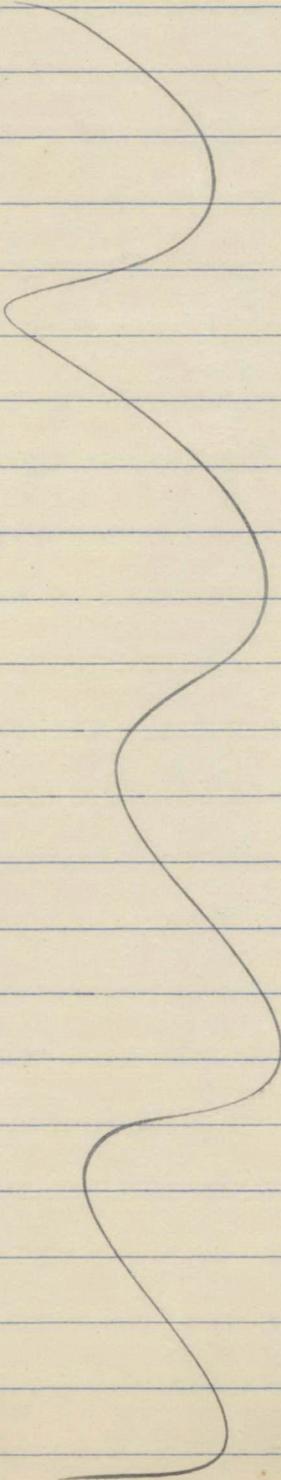
*Certifico que nesta data, em presença
de mim, o Juiz, e de
seus assessores, M. J. J. J., e
de M. J. J. J., se realizou a
sessão de julgamento.*

Proferida e assinada da f.º

Em 17/1/29

O Juiz

M. J. J. J.



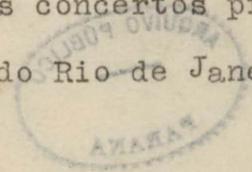


15/11

Junta de
Am. decrete de la de Mayo de mil
novecientos veinte y tres, para a cargo
de los señores de la Junta de la
Caja de Pensiones, Tercer y Cuarta

QUESTÕES

tino mediante concertos provisórios ?
- Devete poder, ao contrário, com esses concertos provisórios, regressar o ITAPUHY ao porto do Rio de Janeiro para os concertos definitivos ?.



Parangaricutaba
Maio de 1929
Neurologia



Handwritten notes in the left margin, including names like 'Dr. ...' and 'Dr. ...'.

Qu esitos apresentad os pelo Curador de Auzentes
para a vistoria d o vapor Itapuhy.

Primeiro- Qual a causa das avarias soffrid as pelo paquete
nacional Itapuhy?

Segundo- A causa foi abarloomento?

Terceiro- Qual o valor das avarias?

Quarto- Houve carggs avariadas?

Quinto- Qual o valor dessa-s avarias?



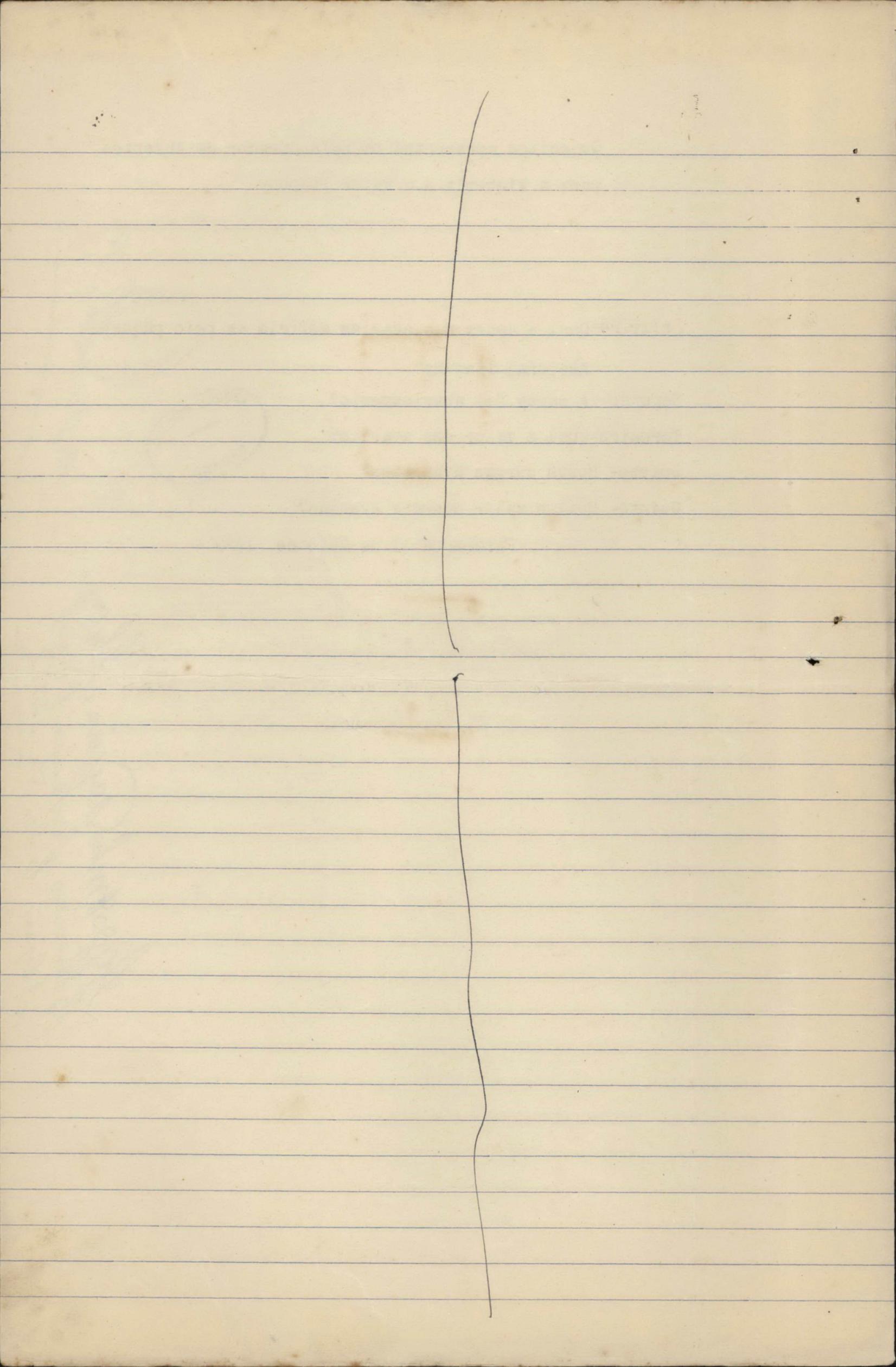
[Handwritten signature]

Paranaguá 11 de Maio de 1929

Paranaguá 11 de Maio de 1929



*Agostinho Pereira Alves
Belmiro de Souza Junior
Alqun C. de Souza*



*Agostinho Pereira Alves.
Bemiro de Sousa Carneiro
Rizzi G. de Santos*

12
116

[Handwritten signature]



LAUDO DE VISTORIA COM ARBITRAMENTO das
avarias soffridas pelo paquete "Itapuhy"
da "Companhia Nacional de Navegação Cos-
teira" e a requerimento desta, perante o
sr. Primeiro Supplente em Paranaguá do
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Secção do
Paraná.

Os infra assignados, peritos louvados em audiencia rea-
lisada perante o Senhor Primeiro Supplente do Excellentissimo
Senhor Doutor Juiz Federal da Secção do Paraná, nesta cidade de
Paranaguá, por delegação concedida ao mesmo Senhor Primeiro
Supplente pelo mencionado Senhor Doutor Juiz Federal, depois
de haverem prestado a promessa legal de bem servir, dizendo em
sã consciencia o que lhes couber relativamente ás avarias sof-
fridas pelo paquete nacional ITAPUHY, de propriedade da Compa-
nhia Nacional de Navegação Costeira, reunidos, aos desesete
dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e nove, a bordo
do referido paquete ITAPUHY, ás dez horas da manhã, dentro do
praso de seis dias requeridos na diligencia e acto da vistoria
effectuada a doze do corrente, passaram a fazer os estudos,
investigações, observações, calculos e exames necessarios ao
perfeito desempenho da missão de que se acham investidos e
desde logo constatarem achar-se o navio descarregado e as car-
voeiras vasiaas, tornando-se, assim, possivel minuciosa verifi-
cação de todos os detalhes que pudessem e possam interessar
aos peritos para um completo conhecimento tanto da avaria co-
mo de suas causas. O paquete nacional ITAPUHY possui armação
de hyate, é destinado ao transporte de passageiros de primei-
ra e terceira classes e cargas, registrado na praça do Rio de
Janeiro, movido a duas helices, devendo ter doze annos mais
ou menos da data do seu lançamento ao mar, apresenta-se excel-
lentemente conservado, pinturas recentes, casco perfeito, ex-



cepto na parte avariada, aparelhamentos regulares e em bom estado de conservação, limpeza esmerada, ferros e amarras em ordem. Inspeccionamos o leme e delle obtivemos todos os movimentos que lhe imprimimos. Subimos á ponte de commando e encontramos os aparelhos proprios á navegação em numero e condições satisfactorias. Em seguida nos dirigimos á bombordo e ahi denotamos cantoneiras supportes do convez superior ou tolda empinadas, a baleeira de numero dois com o costado fendido, o convez superior ou tolda com alguns pranchões inutilizados e os demais, numa extensão de seis metros de comprimento por oito de fundo, approximadamente, alluidos. O costado apresenta uma depressão de cerca de quarenta centimetros numa extensão de quatro metros de comprimento por seis metros de altura, ponto esse onde se deu a collisão, posto que desde logo notamos ter sido esta a causa da avaria. No prolongamento dessa zona do choque as avarias se manifestam pelo modo seguinte : chapa de ferro do reforço da borda e calha respectiva inutilizada numa extensão de onze cavernas. Onze cavernas damnificadas, partidas algumas e fortemente contundidas outras. As chapas do costado na altura das mesmas cavernas precisam substituição de quilha a borda. Esse numero de cavernas e chapas include as que se encontram na zona que chamamos "do choque". O tubo de drenagem das cosinhas e privadas inutilizado, inclusive valvula. O ejector de cinza está resentido, carecendo desmontagem e reparação. As duas anteparas da carvoeira achamse totalmente inutilizadas. Todo o estado descripto apresenta-se a bombordo e á alturadas carvoeiras. Pela apresentação das avarias, sua forma geral e detalhes, vê-se que o ITAPUHY soffreu abalroamento provocado por navio de metal. E ainda, pelo estado dessas avarias percebe-se que o abalroamento ou foi attenuado por medidas tomadas pela tripulação do ITAPUHY ou o navio causador do abalroamento no momento do choque ou collisão trazia marcha reduzida ou marcha



13
Agostinho Pereira Abreu
Belmiro de Souza Júnior
Miguel C. de Souza

re. Igualmente serviu para attenuar os efeitos da collisão o facto de se acharem repletas as carvoeiras, o que observamos no acto da vistoria. O carvão, em condições taes, serviu, pode-se dizer, de "colchão" ao choque. Deixamos de consignar outros pontos por se acharem referidos nos quesitos que nos foram apresentados, uma serie por parte do Commandante do ITAPUHY, e outra serie pelo Doutor Curados aos Ausentes, ambas rubricadas pelo Senhor Supplente do Doutor Juiz Federal. Esses quesitos vão por nós tambem rubricados. Temos á accrescentar, contudo, que não houve avaria de carga e grande quantidade do carvão, contido nas carvoeiras, ficou molhada pela invasão da agua no desajustamento das chapas por effeito da collisão. Passamos a responder primeiramente os quesitos que nos foram propostos pelo Commandante do ITAPUHY, Senhor Henrique Schulze, assim concebidos e respondidos : PRIMEIRO QUESITO : O paquete nacional ITAPUHY apresenta avarias ?. RESPOSTA : Sim, o paquete nacional ITAPUHY apresenta avarias. SEGUNDO QUESITO : No caso affirmativo, essas avarias são recentes ?. RESPOSTA : Sim, essas avarias são recentes. TERCEIRO QUESITO : Ainda no caso affirmativo, quaes a extensão e natureza dessas avarias ?. RESPOSTA : Como ficou dito na parte preambular deste laudo, as avarias se deram a bombordo, numa extensão que se prolonga para os lados, para baixo e para cima da zona do choque ou collisão. Essa zona apresenta uma depressão de cerca de quarenta centimetros e representa uma extensão de quatro metros de comprimento por seis metros de altura. Consistem as avarias no seguinte : Tres cantoneiras supportes do convez superior ou tolda inutilisadas. A baleeira de numero dois com o costado fendido. O convez superior ou tolda com alguns pranchões inutilisados e os demais, numa extensão de seis metros de comprimento por oito de fundo, approximadamente, alluidos. O costado apre-



senta a depressão já referida. No prolongamento da zona do choque, incluída esta, chapa de ferro do reforço da borda e calha respectiva inutilizadas numa extensão de onze cavernas. Onze cavernas damnificadas, partidas algumas e outras fortemente contundidas. A chapa do costado, á altura das mesmas cavernas, precisam substituição de quilha á borda. O tubo de drenagem das cosinhas e privadas inutilizadas, inclusive valvula. O ejecto da cinza está resentido, carecendo desmontagem e reparação. As duas anteparas da carvoeira acham-se totalmente inutilizadas. A collisão se deu á bombordo, á altura das carvoeiras. QUARTO QUESITO : De que provieram as avarias ? RESPOSTA : As avarias provieram de collisão ou abalroamento. QUINTO QUESITO : Pelo estado e apresentação das avarias demonstram estas terem sido causadas por abalroamento ? RESPOSTA : O estado e apresentação das avarias, nos forneceram os elementos bastantes e convincentes para a resposta dada ao quesito anterior que a este prejudica. SEXTO QUESITO : Ainda pelo estado e apresentação das avarias, o abalroamento teria sido ocasionado por outro navio ? RESPOSTA : Sim, o estado e apresentação das avarias demonstram que estas foram ocasionadas por abalroamento feito por outro navio. SETIMO QUESITO : No caso negativo, como se deu ? RESPOSTA : Prejudicado pelas respostas dadas aos quesitos antecedentes. OITAVO QUESITO : Igualmente pelo estado e apresentação das avarias, o choque se deu por culpa do navio vistoriado ou do outro ? RESPOSTA : Pela natureza, posição e apresentação das avarias, presumimos ter sido culpado o navio abalroador. Melhor poderíamos esclarecer este quesito se pudessemos estudar e reconstituir a collisão. Podemos affirmar porem, com fundamento exclusivo nas informações que colhemos, que o ITAPUHY estava fundeado. Se assim foi, pelo estado e apresentação das avarias a culpa cabe ao navio que o abalroou por



Agostinho Pereira e Magalhães
Bernardo de Sousa Carneiro
Alvaro B. de Souza

bombordo, pois que, ainda pelas mesmas informações, o ITAPUHY vinha observando os signaes proprios de navio fundeado. Sob o ponto de vista rigorosamente technico, respondemos pela presumpção. NONE QUESITO : Quaes as medidas necessarias para a segurança do navio no estado em que se acha ?. RESPOSTA : Não são mais necessarias medidas de seguranças alem das tomadas por deliberação da officialidade e tripulação do navio, quanto ao encalhe deste, e das que indicamos por occasião da vistoria, consistentes na descarga ou transbordo da carga e esvasiamento das carvoeiras. DECIMO QUESITO : Quaes os concertos exigidos e exigiveis para collocar o navio em condições de segura navegabilidade ?. RESPOSTA: Para a segura navegabilidade do navio, são exigidos e exegiveis o concerto das avarias determinadas na resposta dada ao Quesito Terceiro. DECIMO PRIMEIRO QUESITO : Qual o valor do navio, do damno por elle soffrido e dos concertos necessarios ?. RESPOSTA : O valor actual do ITAPUHY deve ser de quatro mil contos de réis (4.000:000\$000) approximadamente. O damno importa em duzentos e trinta contos de réis .. (230:000\$000) sendo duzentos e vinte contos de réis dos concertos, mão de obra e material, (220:000\$000) e dez contos de réis (10:000\$000) dos concertos provisorios, mão de obra e material. DECIMO SEGUNDO QUESITO ; Qual o tempo reputado indispensavel á realização das obras definitivas consequentes das avarias soffridas pelo navio, mesmo dispondo-se de diques e aparelhamento proprio ?. RESPOSTA : Excuptuada a estadia neste porto e viagens, reputamos necessario o tempo correspondente a trinta dias, mesmo dispondo de diques e aparelhamento proprio. DECIMO TERCEIRO QUESITO : A carga soffreu avarias ?. RESPOSTA: Não. A carga não soffreu avarias. DECIMO QUARTO QUESITO : No caso affirmativo, como e porque ficou a carga avariada ?. RESPOSTA : Prejudicada com a resposta dada ao quesito anterior. DECIMO QUINTO QUESITO : Qual a especie da carga avariada, de-



terminação da qualidade, marca, carregadores e consignatarios ?

RESPOSTA : Prejudicado com a resposta dada ao quesito Decimo Terceiro. DECIMO SEXTO QUESITO : Qual o valor das cargas avariadas ? RESPOSTA : Prejudicado com a resposta dada ao Quesito Decimo Terceiro. DECIMO SETIMO QUESITO : Qual o prejuizo resultante da avaria soffrida pelo navio ? RESPOSTA : O prejuizo resultante da avaria soffrida pelo navio monta a setecentos e vinte e cinco contos de réis (725:000\$000) assim distribuido: Concertos, mão de obra e material, e concertos provisorios, na forma descripta na resposta dada ao Decimo Primeiro Quesito : duzentos e trinta contos de réis. (230:000\$000). Entrada e permanencia no dique pelo espaço de trinta dias (Decimo Segundo Quesito) cincoenta contos de réis (50:000\$000). Despezas do navio : treze dias parado, contados da data da collisão até en- regresso ao Rio de Janeiro, ou outro porto, para receber os con- certos definitivos indispensaveis, calculadas as despezas em cinco contos diarios, (5.000\$000) inclusive tripulação e todas as despezas de bordo, sessenta e cinco contos de réis (- 65.000\$000). Dois dias de viagem de regresso, calculadas as mesmas despezas em dez contos de réis diarios (10.000\$000) do navio em marcha, vinte contos de réis (20.000\$000). Trinta dias de permanencia no dique (Quesito Decimo Segundo) calcula- das as mesmas despezas em um conto de réis diario, (1.000\$000), trinta contos de réis (30.000\$000). Despezas do porto, estiva, transbordo ou descarga de mercadorias da carga, transportes di- versos, pessoal diverso, mergulhador, despezas judiciaes e ou- tras pequenas despezas, trinta contos de réis (30:000\$000). Lucros cessantes, redundando em prejuizo, sendo quarenta e cin- co dias de paralysação do trafego, treze de estadia neste porto, dois dias de regresso, trinta dias de permanencia no dique, con- tados valor de fretes passageiros e outras rendas, excluidas as despezas do navio, já averbadas, trezentos contos de réis



*Agostinho Pereira Alcy.
Belmiro de Sousa Tornei.
Alcy B. de Souza*

15

(300.000\$000). DECIMO OITAVO QUESITO : Pode o ITAPUHY proseguir viagem para os portos de seu destino mediante concertos provisionarios ?. RESPOSTA: Não, em face da resposta dada ao Quesito Decimo. DECIMO NONO QUESITO : Deve e pode, ao contrario, com esses concertos provisionarios, regressar o ITAPUHY ao porto do Rio de Janeiro para ps concertos definitivos ?. RESPOSTA : Sim, sendo indispensavel o regresso do navio ao Rio de Janeiro ou outro porto que offereça identicos recursos á realização das obras exigidas. Assim respondidos os quesitos apresentados pelo Senhor Commandante do paquete ITAPUHY, passamos a responder os qussitos formulados pelo Senhor Doutor Curador de Ausentes : PRIMEIRO QUESITO : Qual a causa das avarias soffridas pelo paquete nacional "Itapuhy" ?. A causa das avarias soffridas pelo vapor, ou melhor, pelo paquete nacional "Itapuhy" foi abalroamento provocado por outro navio, é a nossa RESPOSTA. SEGUNDO QUESITO : A causa foi abalroamento ? RESPOSTA : Sim, como ficou dito no quesito antecedente, a causa foi abalroamento. TERCEIRO QUESITO : Qual o valor das avarias ? RESPOSTA: O valor, somente das avarias propriamente ditas, é de duzentos e vinte contos de réis (220.000\$000). QUARTO QUESITO : Houve cargas avariadas ?. RESPOSTA : Não, não houve cargas avariadas. QUINTO QUESITO : Qual o valor dessas avarias ?. RESPOSTA : Prejudicado com a resposta dada ao quesito precedente. Desta forma respondendo e respondidos todos os quesitos, de accordo com o compromisso prestado, e resolução unanime dos peritos, com assistencia de todos e annuncia delles, melhormente, de todos nós, foi commetida ao perito BELMIRO DE SOUZA TORNEL a incumbencia de immediatamente reduzir o presente laudo á folhas dacthilographadas. Dacthilographado este laudo, lido por um e conferido por outros, depois lidos por estes e conferido por aquelle, foi achado conforme a copia lavrada e os apontamentos levantados. E, estando todos de

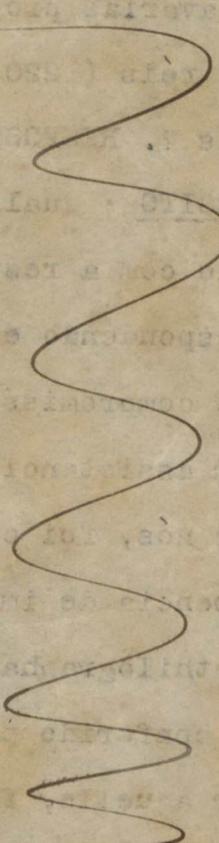


perfeito accordo, approvando este laudo tal e qual está redigido e dactylographado, por ser a expressão exacta e real do que ficou deliberado e do que foi visto e examinado, Eu, BELMIRO DE SOUZA TORNEL, Perito compromissado o encerrei, concertando-o neste final e o subscrevendo para todos os effeitos, com os demais peritos, aos DESESETE DIAS DO MEZ DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, nesta cidade de PARANAGUÁ, Estado do PARANÁ, logo após o regresso de bordo do paquete nacional ITAPUHY onde a vistoria e exames complementares foram procedidos. Eu...*Belmiro de Souza Tornel*...Perito o encerrei e encerro, depois de rubricadas estes laudo em todas as suas folhas pelos tres peritos nomeados.

Paranaguá 17 de Maio de 1929

Thyris C. de Santos, Constructor Naval.

*Agostinho Queiroz Alves
Belmiro de Souza Tornel*



Com Luit

Eu declaro a quem de direito Meus de
1929, fazer estas sentenças com Luit em
M. Juiz. Eu, Domi Comf. Auto. S.
civ. e crim.

Resnetta-u as Em. Lu. Dr. Juiz Fede-
ral - Parana, 18 de Maio 1929
Antônio de S. P.



Data

Eu declaro supra recebi estas sentenças
Eu, Domi Comf. Auto. S. civ. e
crim.

Recusada

Eu recusada fazer recusa desta sentenças
ao Exm. Juiz. Dr. Juiz Federal. Eu,
Domi Comf. Auto. S. civ. e
crim.

- Permettido -

Reabrimto.

Do 21 de Maio de 1929 me foram
entregues estas Autos. para este termo - Dr.
Paulo M. Proant, 'escriba, es. Crim.

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mez de Maio de 1929
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, *[Signature]*
es. Oren

[Signature]

A. Bellady e preparady, a conclusos.
Curitiba. 21 maio 1929
[Signature]

DATA

Aos 21 dias do mez de Maio de 1929
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, *[Signature]*
es. Oren

[Large handwritten mark]

Com: Sr. J. J. Juiz Federal:

Tendo V. Ex. mandado contar e sellar os autos e dependendo de arbitramento o emolumento do perito, peço a V. Ex. permissoes para fazer estes autos conclusos assim de V. Ex. resolver a respeito.

Cuituba, 21 de Maio 1929

Paulo Manoel
Paulo Manoel

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mez de Maio de 1929
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, Paulo Manoel
es Manoel es Manoel

Qz
- Em solucao a duvida supra o seu. Escrito
contre para cada perito a importancia de
R\$. 450000, em quanto arbitro os respectivos
honorarios

Cuituba, 21 maio 1929
Paulo Manoel

DATA

Aos _____ dias do mez de _____ de _____
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, _____



Conta das Custas

Juz federal (duas sessões) 3.000

Juz suplente.
Requencia outora, porem outora 57.400

Quadrante promotor.
Requencia 45.000

Curador Amato.
Felix e quarto - 6.300

Verov ad-hoc
Felix - Ter. supl. outora, porem
e duas sessões. 194.600

Verov de Marisant.
Ter. supl. intima conta outora
da sentença, Escald. / d'arts / arts.
etc. 230.000

Taxa judiciaria - 300.000
Sellos de folhas (16) 9.600

902.600

Pontos (3 a 45000) 350.000

Rs - 2.252.600



22 de Maio 1928
Paulo Marisant



JUNTADA

Aos 27 dias do mez de Maio de 1929, fa-

ço juntada do embocimento expente; do que faço

este termo. — Eu, P. Ant. M. Croant es -

Ono 2



3

República dos Estados Unidos do Brasil

N. ~~04~~ 78
28

Imposto não lançado

Republica dos Estados



Unidos do Brasil

Collectoria das Rendas Federaes de Curitiba
Exercicio de 1921

Rs. 300000

A fls. do livro Caixa fica debitado o Snr. Collector

pela quantia de 300000
recebida do Snr. Raul Plavani
proveniente de Caixa Judicial



Collectoria Federal de Curitiba em 27 de
maio de 1929

O Collector,
W. B. B. G. and

O Escrivão,
H. A. J. Junior

Sellos de fls. :



Emolumentos do M. Juiz:



CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mez de Maio de 1929
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, P. Ant. P. Casant,
es. Escriv. es. Des.

Julgo por sentença o presente processo de
de victoria com arbitramento, a fim de
que produza os effectos de direito. Paga
as custas, se auctas, autas, entregue
a' parte o instrumento pedido
independentemente de traslado.

Registe-se. Curitiba, 29 de maio de 1929
Affonso Maria de Oliveira Fontes
Valer as emendas « seja deites autas
entregue o instrumento pedido
Pudim

Jaba. Do 29 Maio 1929

me fiz um entregue este auto, de
que faço este tempo em Paul A. C.
Abant, escuras, coem



N.º 9. Visto em correição
Vigi - e providenciado nº 4

Co. 27-VIII-5
Antonio G. Manuel
Inspector Geral
A. G.

1922-34

90

Lucas
e
Vintan

